



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

Nº 286/2022

EMENTA

DESPACHO
APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas 22 de Setembro de 2022

PRESIDENTE

EXMº. SR. PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS –RN.

Requeiro na forma requerimento depois de ouvido o plenário e este aprovado, que seja enviado ofício e copia deste requerimento, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, com fundamento no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federativa do Brasil de 1988, combinado com o previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, e com art. 64, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 198, Parágrafo Único do Regimento Interno, **no Tema de Repercussão Geral nº 832 do STF - Supremo Tribunal Federal**, requerer o que segue:

VENHO REQUERER, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

- a) **LINKS**, das transmissões por meio de **INTERNET, FACEBOOK, GRAVAÇÃO EM ÁUDIO E VÍDEO**, dos Processos Licitatórios de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, realizados pelo Poder Executivo do nosso município, no exercício de 2021.

Ademais, requer que as informações solicitadas no presente pedido sejam apresentadas no prazo máximo legal, conforme determina o § 1º, Art. 11 da Lei 12.527/2011, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

Por último, informo que as referidas informações podem ser encaminhadas para os e-mails abaixo: **“vertton@gmail.com”, “francicleidesouza@hotmail.com”, “messiparelhas@gmail.com”**;

Lido no Expediente em 15 SET. 2022

1º Sec.

Ofício Nº Data 22 SET. 2022

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

N°

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas

de

de


PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura no seu artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO que o art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

Art. 7º - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter [...] VI – Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos: [...]

CONSIDERANDO que A Lei Orgânica Municipal, NA SEÇÃO I, art. 64, inciso XVII, determina que:

Lido no Expediente em 15 SET. 2022

1º Sec.

Ofício N°

Data

/ /

Func.



 FUSOU



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

N°

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito;

XVII – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

CONSIDERANDO que a lei Municipal nº 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar-se a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelos poderes executivo e legislativo do município de Parelhas, e dá outras providências, a saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo (Prefeitura Municipal) e a Câmara Municipal de Parelhas, autorizados a transmitir ao vivo, por meio de internet, por meio do facebook, no portal da transparência da prefeitura e Câmara Municipal de Parelhas, as sessões públicas das licitações realizadas pelo município de Parelhas – RN. Parágrafo Único. Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico e de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Lido no Expediente em **15 SET. 2022**

1º Se

Ofício N°

Data

/ /

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

Nº

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDENCIA

Parelhas de de

PRESIDENTE

Art. 2º - Estabelece a obrigatoriedade de todo processo licitatório realizado por órgãos da administração direta e indireta, fundações e empresas de economia mista pública do município de Parelhas – RN, deverá não só ser transmitido em tempo real como também gravado em áudio e vídeo, por meio da internet, por meio do facebook, no portal da transparência do executivo e legislativo.

Art. 3º - A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo documentação relativa a habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das pessoas de acordo com os critérios de avaliação constante no edital.

Art. 4º - Ficarão Excluídos da norma os pregões eletrônicos e por compra direta.

Art. 5º - A gravação deverá ser arquivada por cinco anos.

CONSIDERANDO que a divulgação do CF nas normas de regência desse direito.

CONSIDERANDO que o STF – Supremo Tribunal Federal, no Tema nº 832 da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: “O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informação de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência a desse direito”.

Lido no Expediente em 15 SET. 2022

1º Sec.

Ofício Nº Data / /

Func.



Estado do Rio Grande Do Norte
Câmara Municipal De Parelhas
Ver. Hélio Clóvis de Medeiros



REQUERIMENTO

DESPACHO

N°

EMENTA

ENCAMINHADO AO SETOR COMPETENTE P/ ADOTAR PROVIDÊNCIA

Parelhas

de

de

PRESIDENTE

Diante das nossas responsabilidades, justificamos o presente requerimento, tendo em vista que uma das prerrogativas do Poder Legislativo, assim como dos vereadores, é o de exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração direta.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2022.

WELLINGTON ARAUJO SILVA
VEREADOR DO MDB

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
VEREADORA DO MDB

MÉSSIAS MEDEIROS
VEREADOR DO PT

Lido no Expediente em **15 SET. 2022**

1° Sec.

Ofício N°

Data

/ /

Func.




RELAÇÃO NOMINAL DAS VOTAÇÕES DOS VEREADORES SOBRE O
REQUERIMENTO Nº 286/2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON
ARAÚJO SILVA – MDB, MESSIAS MEDEIROS – PT E FRANCICLEIDE
MARIA- MDB.

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOÃO DANTAS FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MESSIAS MEDEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FRANCICLEIDE MARIA SOUZA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FELISBERTO DO NASCIMENTO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WELLINGTON ARAÚJO SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ILDÉCIO DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOSIVAN ALVES PEREIRA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ZENILDA SALUSTIO DA C. M. BEZERRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS


ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
22 SET 2022